



ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018-DIV, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

Às 11h00min, do dia 07 de Agosto de dois mil e dezoito (07/08/2018), na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, Itarema, Ceará, reuniram-se, em sessão pública, a Presidente, Sr^a. Inez Helena Braga, e os membros, Lorena Lima Sousa e Vanderlene Guia de Oliveira, e ainda a empresa **ARAÚJO & LACERDA ADVOGADAS ASSOCIADAS**, CNPJ: 30.408.976/0001-69, representada por sua sócia, Sr^a Liliane da Silveira Araújo, CPF: 636.314.743-34, restando ausente o representante da empresa **RODRIGUES E SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 18.583.109/0001-64. A Presidente deu início aos trabalhos, referente a Tomada de Preços Nº 008/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ, com a análise do documentos de "Habilitação" das empresas participantes. Após análise, a representante da empresa **ARAÚJO & LACERDA ADVOGADAS ASSOCIADAS**, perquiriu à Presidente a palavra para manifestar-se sobre todos os pontos de suposta inabilitação interpelados pela empresa **RODRIGUES E SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS** em ata na primeira sessão. São as considerações: **1ª consideração:** *"que o Atestado da empresa ARAÚJO & LACERDA ADVOGADAS ASSOCIADAS, foi emitido pela sócia Carla Lacerda Viana, e o item 3.1.3, alínea a, afirma que "o atestado deve ser em nome da licitante ou de seus sócios". Sobre a matéria, assim se manifesta a peticionante: "O Edital, em seu item 3.1.3 requer qualificação técnica expedida em favor da empresa ou de seus responsáveis técnicos, não em nome de todos os sócios ou responsáveis em uma só vez, como sugeriu o concorrente, motivo pelo qual o atestado de desempenho anterior apresentado em favor da sócia CARLA LACERDA VIANA, OAB/CE 37.380, como responsável técnica contratada pelo SAAE/Itapajé/CE".* **2ª consideração:** *"ausência do registro no OAB na terceira sócia, Sérgina Araújo de Alencar". Sobre a matéria, assim se manifestou a peticionante: "A referida advogada não mais postula ao quadro societário da empresa,*



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



conforme se verifica em análise ao primeiro termo aditivo ao Contrato, que, por sua vez, resta devidamente registrado na OAB/CE, motivo pelo qual não há a necessidade de apresentação de quaisquer documentos em alusão à referida advogada". **3ª consideração:** "a declaração de menor foi emitida para participação em Lavras da Mangabeira e não o município de Itarema". Sobre a matéria, a peticionante assim se manifestou: "Claramente à Declaração se verifica a assertiva inerente à referência ao processo licitatório em reclame, motivo pelo qual a falha, por si só, não possui o condão de invalidar a declaração posta e com firma devidamente reconhecida por autenticidade. Além do que, estou presente à licitação e poderia, até verbalmente, declarar que não possuo menores trabalhando, na forma da lei, nem em categoria de aprendiz, motivo pelo qual a presente falha não possui materialidade, em si mesma, capaz de transfigurar a ampla capacidade técnica demonstrada com os documentos de habilitação apresentados por nossa empresa." Após as considerações, a referida representante peticionou, ainda, para se manifestar contrária à habilitação da empresa RODRIGUES E SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, da seguinte maneira: "no que tange à não compatibilidade acervo técnico dos representantes ou da empresa licitante com o objeto da licitação, tendo em vista que as peculiaridades inerentes à execução de serviços à uma Câmara Municipal, não coadunam com o objetivo precípuo do presente processo, motivo pelo qual deve a empresa ser inabilitada, por deficiência técnica em sua composição, capaz de prestar os serviços perquiridos pela Administração Municipal". Analisando as considerações das empresas, e sopesando as regras e normas apostas ao Edital, verificada compulsoriamente os autos dos documentos de habilitação entregues pelos participantes, a Comissão de Licitação chegou ao seguinte resultado: **EMPRESA HABILITADA:** ARAÚJO & LACERDA ADVOGADAS ASSOCIADAS. **EMPRESAS INABILITADAS:** **RODRIGUES E SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, foi inabilitada por não apresentar a certidão exigida ao item 3.1.4.2. Ato contínuo, comunicado o resultado à empresa presente, e dito que em razão da ausência da empresa RODRIGUES E SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, a Comissão de Licitação publicará o resultado do presente certame nos mesmos meios do aviso de licitação e abrirá prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de licitações vigente. Perquirida para se manifestar, a representante da empresa ARAÚJO E LACERDA ADVOGADAS ASSOCIADAS, informou que se manifestará em seu termo de recurso. Estando todos os presentes de acordo, e nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado a presente fase do certame em destaque, motivo pelo qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Inez Helena Braga	<i>Inez Helena Braga</i>
Membros	Lorena Lima Sousa	<i>Lorena Lima Sousa</i>
	Vanderlene Guia de Oliveira	<i>Vanderlene Guia de Oliveira</i>

LICITANTE - RAZÃO SOCIAL	ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Empresa: ARAÚJO & LACERDA ADVOGADAS ASSOCIADAS CNPJ: 30.408.976/0001-69 Sócia: Liliane da Silveira Araújo CPF: 636.314.743-34	<i>Liliane Araújo</i>
Empresa: RODRIGUES E SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 18.583.109/0001-64 Sócio: Raimundo Rodrigues de Farias Filho CPF: 543.924.383-68	Ausente